LEI Nº 841, DE 13 DE MAIO DE 1.991.

"Estipula prazo para vendas de imóveis doados pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a estipular prazo de 10 anos para venda de imóveis doados pala Prefeitura Municipal nos loteamentos de propriedade do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos treze (13) dias do mês de maio de 1.991..

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente